



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**CONTRATO Nº 159/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA
MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para ***“Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.”*** que entre si firmam de um lado, **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 14.517.653/0001-57, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, Travessa Tolentino Ferreira, nº. s/n , Bairro Bananal, CEP: 68.195-000, representado neste ato pela Sra. **Tatiana Santiago Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 3316292 PC/PA e CPF nº 577.416.462-49, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 17.993.231/0001-46, com sede na Rua Decima Primeira, nº. 918, Sala A, CEP 68.181-150, Bairro Liberdade, Itaituba/Pá, representada neste ato pela Sr^a. Maria Edivana Pereira de Barros, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 3357835 SSP/PA e CPF nº. 624.772.502-72, residente e domiciliado à Rua Decima Primeira, nº. 918, Sala A, CEP 68.181-150, Bairro Liberdade, Itaituba/Pá, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 013/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na ***“Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA”***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 013/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 27/03/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A licitante deverá manter local adequado em Jacareacanga para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Projeto Atividade : 2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	7	R\$ 2,30	R\$ 16,10
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	7	R\$ 3,45	R\$ 24,15
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	1	R\$ 6,18	R\$ 6,18
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	52	R\$ 4,95	R\$ 257,40
134	Sabonete barra 60g	UND	14	R\$ 0,95	R\$ 13,30
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	7	R\$ 15,40	R\$ 107,80
152	Taça em vidro transparente p/água	UND	28	R\$ 6,20	R\$ 173,60
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	7	R\$ 9,65	R\$ 67,55
162	Marmitex manual nº8 c/ 100und	UND	16	R\$ 24,80	R\$ 396,80
SUBTOTAL					R\$ 1.304,07
Projeto Atividade : 2092 - SCFV - de 15 a 17 anos - Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalec. de Vínculo					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	7	R\$ 3,45	R\$ 24,15
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	1	R\$ 6,18	R\$ 6,18
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	17	R\$ 4,95	R\$ 84,15
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
SUBTOTAL					R\$ 187,42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Projeto Atividade : 2085 - SCFV - Pessoa Idosa - Manutenção do Serviço de Convivência e fortalec. de vínculos					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	1	R\$ 6,18	R\$ 6,18
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60
SUBTOTAL					R\$ 380,72
Projeto Atividade : 2087 A.- SCFV - 6 a 15 anos - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalec de Vinculo					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	24	R\$ 4,95	R\$ 118,80
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
SUBTOTAL					R\$ 188,54
Projeto Atividade : 2088 - SCFV - de 3 a 6 anos - Manutenção dos Serv. De Convivência e Fortalec. de Vinculo					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	1	R\$ 2,30	R\$ 2,30
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	17	R\$ 4,95	R\$ 84,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

134	Sabonete barra 60g	UND	21	R\$ 0,95	R\$ 19,95
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
SUBTOTAL					R\$ 170,39
Projeto Atividade : 2099 - Manutenção das Ações do CREAS					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	3	R\$ 2,30	R\$ 6,90
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	7	R\$ 3,45	R\$ 24,15
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	7	R\$ 6,18	R\$ 43,26
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	35	R\$ 4,95	R\$ 173,25
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	7	R\$ 15,40	R\$ 107,80
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	4	R\$ 9,65	R\$ 38,60
SUBTOTAL					R\$ 590,26
Projeto Atividade : 2097 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF/PBF					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
38	Coador de pano grande	UND	3	R\$ 2,30	R\$ 6,90
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	2	R\$ 3,45	R\$ 6,90
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	14	R\$ 3,45	R\$ 48,30
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	7	R\$ 6,18	R\$ 43,26
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	1	R\$ 6,18	R\$ 6,18
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	17	R\$ 4,95	R\$ 84,15
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	14	R\$ 9,65	R\$ 135,10
SUBTOTAL					R\$ 674,19
Projeto Atividade : 2095 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IG SUAS					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	14	R\$ 3,45	R\$ 48,30
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	7	R\$ 6,18	R\$ 43,26
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
123	Prato de vidro temperado transparente fundo	UND	35	R\$ 4,75	R\$ 166,25
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	5	R\$ 4,95	R\$ 24,75
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	10	R\$ 15,40	R\$ 154,00
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	10	R\$ 9,65	R\$ 96,50
SUBTOTAL					R\$ 561,70
Projeto Atividade : 2081 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 010000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	3	R\$ 3,45	R\$ 10,35
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	2	R\$ 6,18	R\$ 12,36
93	Luva térmica para cozinha, tamanho P, M	PAR	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
SUBTOTAL					R\$ 93,66
Projeto Atividade : 2094 - I.G.D SUAS					
Elemento de Despesa : 33.90.30.00 Material de Consumo					
Fonte de Recurso : 013000					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
85	Isqueiro com selo do INMETRO, protetor de chama	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
91	Limpa vidro fr c/500ml	UND	7	R\$ 3,45	R\$ 24,15
92	Lustra Móveis em creme 500ml	UND	7	R\$ 6,18	R\$ 43,26
102	Óleo para lustrar móveis de 200ml	UND	3	R\$ 6,18	R\$ 18,54
131	Sabão em barra, sais+ácido graxo com alvejantes, sem perfume 200gr caixa com embalagem interna de 5 und	UND	3	R\$ 4,95	R\$ 14,85
134	Sabonete barra 60g	UND	7	R\$ 0,95	R\$ 6,65
135	Sabonete líquido refil de 1L	UND	7	R\$ 15,40	R\$ 107,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	3	R\$	9,65	R\$	28,95
SUBTOTAL						R\$	247,65
VALOR TOTAL						R\$	4.398,60

4.1.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.398,60 (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato terá a duração da data de assinatura e término em 31 do mês de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 013/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2090 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
-------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2092 – SCFV – de 15 a 17 anos – Manutenção dos serviços de convivência e fortalece de vínculo.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2085 – SCFV – Pessoa Idosa-Manutenção do serviço de convivência e fortalec. de vínculos.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2087 - SCFV de 6 A 15 anos – Manutenção dos serviços de convivência e fortalec. de vínculos .
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2088 – SCFV de 3 a 6 anos – Manutenção dos serviços de convivência e fortalec. de vínculo.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2099 – Manutenção das Ações do CREAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2097 – Manutenção do Programa de atenção integral a família-PAIF/PBFCRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2095 – Manutenção do Programa Bolsa Família I.G.D SUAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	013000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2094 - I.G.D P.B.F - Manutenção do gestão do índice descentralizada bolsa família
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

Órgão	50 – FMS – Fundo Mun. de Assist. Social/SMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051- Sec. Municipal Trabalho e Promoção Social /Fmas
PROJETO ATIVIDADE	2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	010000

5.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2018;

5.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 17 de Abril de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.517.653/0001-57

Tatiana Santiago Oliveira

Secretária M. de Assistencial Social

CONTRATANTE

MEP COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº. 17.993.231/0001-46

Maria Edivana Pereira de Barros

CPF nº. 624.772.502-72

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: